

## FAXINAIS E CAÍVAS EM SANTA CATARINA NO CONTEXTO DOS CONFLITOS AMBIENTAIS

<http://dx.doi.org/10.21527/2237-6453.2022.58.11759>

Recebido em: 26/11/2020

Aceito em: 17/11/2021

Diego da Silva Grava,<sup>1</sup> Luciano Félix Florit,<sup>2</sup> Alcimara Aparecida Föetsch,<sup>3</sup>  
Cristhine Fabiola de Ramos<sup>4</sup>

### RESUMO

O artigo incide sobre a temática da injustiça ambiental envolvendo povos e comunidades tradicionais, com foco no Estado de Santa Catarina (SC). O objetivo foi refletir criticamente sobre o processo de desagregação dos faxinais e o surgimento das caívas naquele Estado, considerando o papel dos conflitos ambientais nesse processo. O estudo baseou-se em revisão bibliográfica, em informações coletadas em levantamento sistemático concluído em 2019 e em dados de campo de uma pesquisa em andamento, efetuando-se uma reflexão crítica à luz das perspectivas da ecologia política e da justiça ambiental. O trabalho sugere que a desagregação dos faxinais foi resultado de conflitos ambientais, caracterizando-se como uma forma de injustiça ambiental. Conclui-se que as caívas revelam um potencial de reinvenção e resistência diante dos processos de modernização, com base em um uso não meramente instrumental da natureza. Ressalta-se a relevância de se conhecer melhor o modo de vida nas caívas e a necessidade de formulação de políticas públicas que, em vez de ameaçá-lo, sejam capazes de acolhê-lo numa concepção inclusiva do desenvolvimento territorial.

**Palavras-chave:** Faxinais e caívas; povos e comunidades tradicionais; conflitos ambientais; justiça ambiental; Santa Catarina.

### FAXINAIS AND CAÍVAS IN SANTA CATARINA IN THE CONTEXT OF ENVIRONMENTAL CONFLICTS

### ABSTRACT

The article focuses on the theme of environmental injustice involving traditional communities. The aim was to analyze the process of dissolution of faxinais and the emergence of caívas in Santa Catarina as a result of environmental conflicts. The study was based on a bibliographic review, on information collected in a research already completed and on preliminary data from an ongoing research, carrying out a critical reflection based on the perspectives of political ecology and environmental justice. The work suggests that the breakdown of faxinais is characterized as a situation of environmental conflict and injustice. We consider that the caívas case reveals a potential for reinvention and resistance to modernization processes, making a not merely instrumental use of nature. We also emphasize the lack of studies about the way of life in the caívas and the need to conduct in-depth research to understand them.

**Keywords:** Faxinais and caívas; traditional peoples and communities; environmental conflicts; environmental justice; Santa Catarina.

<sup>1</sup> Autor correspondente: Fundação Universidade Regional de Blumenau (Furb). R. Antônio da Veiga, 140 - Itoupava Seca, Blumenau/SC, Brasil. CEP 89030-903 <http://lattes.cnpq.br/9310015524061403>. <https://orcid.org/0000-0003-4879-5474>. [disgrava@gmail.com](mailto:disgrava@gmail.com)

<sup>2</sup> Fundação Universidade Federal de Blumenau (Furb). Blumenau/SC, Brasil. <http://lattes.cnpq.br/0531556418078445>. <https://orcid.org/0000-0001-5437-8234>.

<sup>3</sup> Universidade Estadual do Paraná (Unespar). Paranavaí/PR, Brasil. <http://lattes.cnpq.br/6965790680349758>. <https://orcid.org/0000-0002-9134-1040>.

<sup>4</sup> Mestranda em Desenvolvimento Regional – Fundação Universidade Regional de Blumenau (Furb). Blumenau/SC, Brasil. <http://lattes.cnpq.br/2472944132878830>.

## INTRODUÇÃO

Os povos e comunidades tradicionais vêm demonstrando que é possível explorar os recursos naturais (para o autoconsumo e para a produção de excedentes) de forma mais harmônica com o meio ambiente, permitindo a regeneração dos recursos naturais. É dessa forma que sempre garantiram a reprodução de seu modo de vida e a sustentabilidade ambiental de seus territórios tradicionais.

Embora os modos de vida desses povos venham sendo historicamente ameaçados, desde os anos 90 do século 20 a valorização de *commodities* levou a uma nova expansão das fronteiras produtivas (agropecuária, mineral e energética) que resultou para eles em um novo ciclo ameaçador. Essa expansão levou agentes públicos e privados a fazerem incursões em territórios tradicionais com o objetivo de se apropriarem de seus recursos naturais, cerceando e impedindo os modos de vida tradicionais (MARTINS, 2009; FIOCRUZ, 2010; NEGRI; ALVARENGA, 2011; CANO, 2012; NASSIF, 2008; CEPAL, 2012; GUDYNAS, 2012; SVAMPA, 2013).

Essas incursões vêm originando conflitos em diversas partes do território brasileiro. A Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ, 2010), o Observatório de Conflitos Ambientais<sup>5</sup> (OCA, 2018), a Comissão Pastoral da Terra (CPT, 2018) e muitos pesquisadores e grupos de pesquisa<sup>6</sup> vêm mapeando centenas de casos de conflitos ambientais no país. Entre as principais populações atingidas estão indígenas, agricultores familiares, quilombolas, pescadores artesanais, ribeirinhos, ou seja, predominantemente povos e comunidades tradicionais.

Esses conflitos ocorrem direta ou indiretamente nos territórios tradicionais, ocasionando alteração no regime tradicional de uso e ocupação do território, muitas vezes ocorrendo a expulsão ou reassentamento compulsório dessas populações. O agronegócio, a mineração, a construção de barragens e hidrelétricas e a pecuária estão entre as principais causas dos conflitos.

Trata-se de empreendimentos e obras de infraestrutura que, via de regra, atendem a um padrão de desenvolvimento que evidencia aspectos extremamente perversos, baseado na exploração intensiva de recursos primários, que se sobrepõe aos direitos e aos modos de vida de povos tradicionais, e impacta negativamente essas populações e o meio ambiente. O que se observa é a imposição cada vez mais intensa de uma racionalidade que subestima, inferioriza e inviabiliza modos de vida que se apoiam em concepções diferenciadas da natureza e da paisagem. De diversas formas e por meio de diferentes mecanismos, a racionalidade meramente instrumental, própria do capitalismo industrial, impõe-se inclusive diante dos modos de vida que expressam racionalidades mais sustentáveis, como são os dos povos tradicionais.

Nesse contexto, as perspectivas da ecologia política e da justiça ambiental vêm tornando evidente que as divisões sociais inerentes da sociedade capitalista também predefinem a lógica

<sup>5</sup> Portal mantido pelo Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais da Universidade Federal de Minas Gerais (Gesta-UFMG) (<https://conflitosambientaismg.lcc.ufmg.br/>).

<sup>6</sup> Entre esses grupos estão: Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais da Universidade Federal de Minas Gerais (Gesta-UFMG), Núcleo Ecologias, Epistemologias e Promoção Emancipatória da Saúde da Fundação Oswaldo Cruz (Neepes-Fiocruz); Grupo Interdisciplinar em Pesquisas Socioambientais (Grupo Ipês-Furb); Grupo de Pesquisa Práticas Interdisciplinares em Sociabilidades e Territórios (Pest-Udesc); Núcleo Interdisciplinar de Investigação Socioambiental (Niisa-Unimontes); projeto Nova Cartografia Social; grupo Antropologia, Direitos Humanos e Povos Tradicionais (UFMS); Grupo de Pesquisa Estado, Hidrelétricas e Conflitos (UFPA).

de distribuição desigual do acesso aos recursos naturais e dos impactos decorrentes de seu uso. Esta perspectiva preconiza que quando se limita o acesso aos recursos ou se impõe danos ambientais desproporcionais a certos grupos sociais em razão de sua posição subordinada, configura-se uma situação de injustiça ambiental.

Em Santa Catarina (SC), Estado constituído com base numa narrativa de excepcionalidade étnica, majoritariamente branca, e territorial, de colonização em pequenas propriedades, verificamos a existência do mesmo padrão. Nesse Estado encontramos uma diversidade de grupos que podem ser chamados de “Povos e Comunidades Tradicionais” e que vem sendo igualmente afetada por essa dinâmica perversa (GRAVA, FLORIT, 2018).

Entre essas comunidades estariam os faxinalenses do norte de SC, que são comunidades de agricultores familiares pluriativos com características peculiares. Em sua organização socioterritorial tradicional, sua identidade e sustento vinham principalmente da criação de animais em espaços comuns, da extração de erva-mate nativa e da agricultura. Por conta, no entanto, da legislação ambiental e da competição com a agroindústria de SC, essas comunidades viram-se obrigadas a mudar seu modo de vida, o que culminou na desagregação dos faxinais e o surgimento das caívas.

Tanto nos faxinais quanto nas caívas o modo de vida desses sujeitos pluriativos resulta de uma íntima e direta relação com a natureza e a paisagem. Grande parte de suas necessidades básicas é suprida a partir de atividades do aproveitamento dos recursos de seus territórios, mas com cuidados que reduzem seu impacto ambiental, respeitando-se os ciclos naturais, buscando garantir a regeneração dos recursos que são necessários à sua reprodução material e cultural.

Considerando suas características, pode-se afirmar que se inscrevem na mesma problemática de outros povos e comunidades tradicionais brasileiros, constantemente ameaçados pela expansão da territorialidade hegemônica do capitalismo. Para essas comunidades a organização do território possui uma importância vital, pois é a partir dele que se produz e reproduz sua vida material e simbólica.

Nesse contexto, a partir de revisão bibliográfica e de dados de pesquisas em andamento, nosso objetivo é apresentar um histórico e uma caracterização dos faxinais e das caívas e refletir sobre a questão da desagregação dos faxinais como um caso de injustiça ambiental. Buscaremos responder às seguintes questões: O processo de desagregação dos faxinais e a consolidação das caívas, resultado da evolução das terras de faxinais, configuram-se como um caso de injustiça ambiental? Os faxinalenses e seus remanescentes nas caívas caracterizam-se como povos e comunidades tradicionais? O que podemos aprender em termos práticos, teóricos e ético-políticos com o caso dos faxinalenses e das caívas em SC?

Assim, desenvolveremos nosso argumento em quatro partes, além da desta introdução e das considerações finais. Na primeira, discutimos a questão dos conflitos ambientais no contexto dos debates da ecologia política e da justiça ambiental. Em seguida, apresentamos a categoria de povos e comunidades tradicionais. Na terceira parte descrevemos os procedimentos metodológicos que subsidiam a quarta parte, na qual apresentamos os sistemas de faxinais e caívas, sua caracterização socioeconômica, sua história e situação na atualidade.

## **A ECOLOGIA POLÍTICA, A JUSTIÇA AMBIENTAL E OS CONFLITOS AMBIENTAIS**

Os debates da ecologia política surgiram do entorno da economia ecológica com o objetivo de analisar os processos de significação, valoração e apropriação da natureza que não se resolvem nem pela monetarização da natureza, nem pela aplicação de normas ecológicas à economia. De modo geral, focam no problema da “distribuição ecológica”, de modo a compreender as externalidades ambientais e os movimentos sociais que surgem dos “conflitos distributivos” [ecológicos] (LEFF, 2003).

Conforme Leff,

[...] a distribuição ecológica aponta em direção a processos de valorização que vão além da racionalidade econômica em suas tentativas de atribuir preços de mercado e custos crematísticos ao meio ambiente, mobilizando atores sociais por interesses materiais e simbólicos (de sobrevivência, identidade, autonomia e qualidade de vida), além das exigências estritamente econômicas de propriedade dos meios de produção, de emprego, de distribuição de renda e de desenvolvimento (2003, p. 20, tradução nossa).

Nesse sentido, a ecologia política estabelece uma relação próxima com a perspectiva da justiça ambiental, ambas questionando a distribuição desigual do acesso aos recursos ambientais e das externalidades que decorrem desse uso, bem como a racionalidade e os mecanismos que operam essa distribuição desigual.

A perspectiva da justiça ambiental reúne um ponto de vista ético-político e uma base epistemológica. O primeiro ponto deriva de sua definição precisa de “injustiça ambiental” como sendo aquela que impõe danos ambientais desproporcionais a grupos sociais específicos em razão de sua posição subordinada. Sua base epistemológica, o segundo ponto, provém da afirmação de que as divisões sociais predefinem a lógica de distribuição desigual desses impactos e a exposição desigual a ambientes insalubres, degradados ou de risco (ACSELRAD, 2000; HERCULANO, 2002).

A injustiça ambiental seria um mecanismo perverso pelo qual sociedades desiguais distribuem desproporcionalmente as maiores cargas de danos ambientais, resultado de processos de desenvolvimento, a grupos mais vulneráveis, como trabalhadores, pobres, grupos raciais discriminados e outras populações marginalizadas. A injustiça ambiental também ocorre quando esses mecanismos propiciam uma apropriação desigual e desproporcional dos recursos do território, despojando povos e comunidades que não estão inseridos na lógica da economia urbano-industrial (HERCULANO, 2002; ACSELRAD, 2010).

Dessa forma, tanto a ecologia política quanto a justiça ambiental revelam que a racionalidade instrumental moderna impõe uma forma de dominação sobre o mundo natural e sobre grupos sociais específicos, sobre os quais operam formas de opressão, de classe, gênero, etnia, raça, que se combinam de forma interseccional. Trata-se de lógicas distintas de apropriação social do mundo natural que se contrapõem à racionalidade instrumental mercadológica. Elas abrigam racionalidades ambientais que vêm sendo dramaticamente ameaçadas (LEFF, 2004; ACSELRAD, 2008; PORTO-GONÇALVES; LEFF, 2015; GUDYNAS, 2012). Ao ignorar essas lógicas distintas de apropriação da natureza e do uso do território, abre-se a possibilidade de eclosão de conflitos ambientais e de situações de injustiça ambiental.

Segundo Laschefski (2011), os conflitos ambientais são resultado da expansão do espaço ambiental de grupos privilegiados. Para o autor, eles podem ser classificados em três categorias

de conflitos: espaciais, distributivos e territoriais.<sup>7</sup> Os conflitos ambientais espaciais ocorrem nos casos de poluição que afetam a qualidade de vida da população atingida. Podem ser resolvidos por meios técnicos (como filtros, por exemplo) na medida em que algum dispositivo consiga limitar ao território do próprio gerador o impacto da poluição. Neste caso, a territorialidade do gerador não compromete a territorialidade do atingido.

Os conflitos ambientais distributivos são os que revelam assimetrias nos benefícios decorrentes da apropriação e uso dos recursos e serviços ambientais. A estes, cabe apenas um tratamento por meio de perspectivas ambientalizadas de economia ou da ecologia política.

Nos conflitos ambientais territoriais, que caracterizam melhor o tipo de conflito vivenciado nos faxinais e nas caívas, ocorre a sobreposição da territorialidade de grupos mais poderosos sobre territórios de grupos subalternizados, sem que sejam oferecidas condições de reproduzir suas relações socioambientais. Neste tipo de conflitos,

[...] as territorialidades de grupos sociais, ou seja, os modos diferenciados de apropriação simbólica e material do meio ambiente, envolvem justamente modos distintos de ver o mundo ou de “produzir” o espaço que, quando materializados no espaço concreto, se revelam incompatíveis (LASCHEFSKI, 2011, p. 29).

Trata-se, portanto, do resultado de relações de poder desiguais entre os que promovem o modo urbano-industrial-capitalista de produção do espaço e as comunidades locais. No caso das populações tradicionais, portanto, os conflitos se expressam principalmente em sua dimensão territorial.

Os conflitos ambientais mostram que existem diferentes formas de valoração da natureza. As racionalidades das populações tradicionais, com formas particulares de valoração do meio ambiente, encontram-se, em sua grande maioria, ameaçadas pela racionalidade instrumental e homogeneizadora do espaço do capitalismo globalizado. Esta racionalidade “moderna” compreende os territórios tradicionais essencialmente como fornecedores de matéria-prima, alimentos e energia. Dessa forma, os modos de vida e as territorialidades de comunidades ancestrais são largamente ignorados pela lógica de mercado (FLORIT, 2016; 2018; GRAVA, 2017).

A maioria das populações tradicionais são pluriativas. Conciliam várias formas de produção agrícola, extrativismo, caça, pesca, e são apenas parcialmente integrados ao mercado. Possuem vínculo forte com os lugares onde vivem, aos quais se associam formas específicas de uso do território e de seus recursos naturais. Esses usos conformam-se aos ciclos naturais e são regulados por regras comunitárias. Essas dinâmicas resultam em modos de produção do espaço e da vida intimamente vinculados à natureza (FLORIT, 2018).

As experiências conflitivas vivenciadas nos faxinais e caívas em SC podem ser consideradas situações de conflitos ambientais territoriais. Os conflitos territoriais evidenciam territorialidades de grupos contrapostos, as quais envolvem valorações da natureza também conflitantes. No caso da territorialidade das comunidades tradicionais, essas valorações permitem lógicas de uso específicas que são diferentes da lógica capitalista moderna, que tem como métrica de valorização parâmetro monetário e que, por sua integração à economia de mercado, tende a subestimar os atributos que não são coisificáveis.

<sup>7</sup> Sobre o tema, ver também Zhouri, Laschefski e Paiva (2005).

Segundo Martínez-Alier, “[...] existe um choque de sistemas de valoração quando os discursos da justiça ambiental, dos direitos territoriais indígenas ou da segurança ambiental se desdobram em oposição à valoração monetária dos riscos e das cargas ambientais” (ALIER, 2007, p. 353).

Conforme Florit, isso ocorre porque

[...] a atribuição de valor monetário, procedimento operacional de valoração no qual todos os valores são reduzidos a uma única escala, só é possível na medida em que algumas qualidades dos entes valorados são consideradas importantes e outras são desconsideradas (2016, p. 265).

No caso dos faxinais e caívas em SC, sua produção do espaço contém uma valoração de uso da natureza na medida em que dependem do uso direto desta para atender suas necessidades vitais. Essa produção do espaço, no entanto, implica uma combinação complexa de valorações, não apenas instrumentais. Essa combinação adiciona uma carga de sentido e significação simbólica que é indissociável do uso para o provimento material.

Reconhecer essa carga de sentidos e valorações ajuda a entender por que há algo que essas comunidades “defendem” que não é substituível por meio de operações monetarizadas. Ou seja, embora esteja conectado com seu suprimento material, não se reduz a ele. Isso indica que seu uso da natureza, do rio, dos animais, não é apenas o uso de um ambiente produtivo, mas também a defesa de algo ao que se reconhece consideração moral, que não é traduzível em termos monetários.

## FAXINAIS E CAÍVAS COMO CATEGORIA DE “POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS”

O conceito de povos e comunidade tradicionais abrange tanto o campo jurídico como o acadêmico e o político. É um conceito contíguo e complementar, embora diferente ao de povos indígenas e de comunidades quilombolas, que gozam de estatutos jurídicos diferenciados na Constituição Federal de 1988 [CF/88]. A denominação “povos e comunidades tradicionais” encontra sua definição na legislação brasileira como sendo

[...] grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (BRASIL, 2007).

O Decreto Nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007 (BRASIL, 2007), que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, consolida e reconhece oficialmente esta categoria.

Adicionalmente, o decreto traz outras duas definições importantes: a de território tradicional e a de desenvolvimento sustentável. Conforme o decreto, territórios tradicionais são

[...] os espaços necessários a [sic] reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem os arts. 231 da Constituição e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais regulamentações (BRASIL, 2007).

O desenvolvimento sustentável é definido como “[...] o uso equilibrado dos recursos naturais, voltado para a melhoria da qualidade de vida da presente geração, garantindo as mesmas possibilidades para as gerações futuras” (BRASIL, 2007).

Note-se que há o reconhecimento da importância do território, dos recursos naturais e do desenvolvimento sustentável para a reprodução material e cultural dessas comunidades. O acesso ao território, portanto, e a conservação dos recursos são vitais para os povos e comunidades tradicionais.

É necessário esclarecer que, ao contrário dos demais povos e comunidades tradicionais, os indígenas têm direitos territoriais amparados no artigo 231º da CF88 (BRASIL, 1988), enquanto os quilombolas têm direitos territoriais amparados no artigo 68º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da CF88 (*Ibidem*).

Também é preciso lembrar que estes grupos não são homogêneos internamente nem entre si. A categoria de povos indígenas, por exemplo, abriga cerca de 305 etnias e 274 línguas diferentes, de acordo com o “Censo Demográfico 2010” (IBGE, 2010). As comunidades quilombolas também apresentam grande diversidade, havendo comunidades rurais e urbanas e características regionais, como os quilombolas gaúchos (FCP, 2012).

No âmbito acadêmico e político, o conceito “povos e comunidades tradicionais”, por sua amplitude e “imprecisão”, levou alguns autores a criticarem-no ou a fazerem ressalvas ao uso da categoria (DIEGUES, 2000; LITTLE, 2004; BRANDÃO, 2015; FILHO, 2015).

Nesse contexto, Brandão (2015) faz uma diferenciação entre sociedade e comunidade. O autor argumenta que a sociedade seria o lugar mais abstrato, abrangente, institucional, contratual e impositivo. A comunidade seria o lugar do concreto, delimitado, interpessoal, consensual e livre. Dessa forma, no plano analítico, as comunidades tradicionais seriam uma contraposição à sociedade moderna, possuindo uma organização social distinta, com características próprias, resguardando certa autonomia.

Outra diferenciação importante, segundo Brandão (2015), refere-se às comunidades tradicionais e comunidades indígenas. O desenvolvimento da modernidade rompeu e ressignificou antigas tradições, dissolvendo muitas comunidades e instituições tradicionais. Nesse cenário, as comunidades tradicionais foram sendo incorporadas ou afetadas pelo processo de modernização, tornando-se dependentes e/ou subordinadas (econômica e politicamente) à sociedade moderna. As comunidades indígenas, ao contrário, seriam autônomas e independentes, o que as colocaria em uma categoria diferente das demais. Por compartilharem diversas características com outras comunidades, no entanto, entendemos que os povos indígenas se conformam como parte dos povos e comunidades tradicionais.

Para Cunha e Almeida (2001), a categoria refere-se às populações que têm histórico de impacto ambiental reduzido e possuem interesse em manter e controlar os territórios que exploram. Esse uso do território resulta, por sua vez, em serviços ambientais para a sociedade em seu entorno. Além disso, apresentam formas de organização social mais equitativas, lideranças locais, instituições próprias (que fazem valer suas regras) e traços culturais que são reelaborados e reafirmados continuamente.

Brandão (2015) acrescenta a memória de resistência como característica dos povos e comunidades tradicionais, principalmente com relação a processos ligados ao território, como ameaça, expulsão, expropriação.

Em resumo, considerando a contribuição de vários autores (DIEGUES, 2000, 2019; CUNHA; ALMEIDA, 2001; LITTLE, 2004; BRASIL, 2007; BRANDÃO, 2015; FILHO, 2015), apresentamos as principais características dos povos e comunidades tradicionais:

- Autorreconhecimento.
- Conexão forte com o território.
- Conhecimentos e práticas transmitidos pela tradição.
- Dependência dos recursos naturais para reprodução material e social.
- Diferenciação cultural.
- *Histórico de baixo impacto ambiental.*
- *Lideranças locais.*
- *Ligação diferenciada com o mercado.*
- *Memória de resistência (ligada à permanência no território).*
- *Organização social mais equitativa.*
- *Reduzida acumulação de capital.*
- *Institucionalidade própria.*
- *Trabalho informal (“bicos”).*
- *Traços culturais selecionados, reelaborados e reafirmados continuamente.*

Os faxinalenses apresentam a maioria dessas características. Embora algumas delas tenham se perdido por conta de situações de conflitos ambientais, sociais e políticos, esses mesmos conflitos levaram à transmutação dos faxinais em caívas. Estas preservam muitas das características tradicionais dos faxinais, mantendo o território tradicionalmente ocupado, como se verá adiante. Antes de adentrar no mapeamento e caracterização dos faxinais e das caívas, cabe um esclarecimento metodológico, apresentado a seguir.

## METODOLOGIA

Considerando o objetivo da pesquisa e a escassez de informações sobre os faxinais e caívas em SC, a pesquisa utilizou essencialmente uma metodologia qualitativa. O desenho da pesquisa baseou-se, inicialmente, em uma revisão bibliográfica ampla, incluindo busca de informações em artigos científicos (artigos, dissertações, teses) e não científicos (notícias, revistas de divulgação cultural).

Também foram incluídos dados de trabalho de campo,<sup>8</sup> a partir de entrevistas, com base em perguntas abertas e observação participante, realizadas nos meses de maio e novembro de 2019 e julho de 2020 na comunidade caíva de Aparecida dos Pardos, localizada no município de Irineópolis-SC.

---

<sup>8</sup> O trabalho de campo foi realizado pela geógrafa Cristhine Fabíola Ramos, no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Regional de Blumenau (PPGDR-FURB), com supervisão dos demais autores.

O levantamento e a revisão bibliográficos foram realizados principalmente no período entre julho de 2017 e julho de 2020, coletando-se toda informação disponível sobre as caívas, sem delimitação temporal específica. Foram utilizados buscadores como Google e Google Scholar, SciELO, anais de eventos de áreas e temas diversos (Sociologia, Antropologia, comunidades tradicionais, Geografia, desenvolvimento regional), revistas especializadas (Desenvolvimento e Meio Ambiente, Novos Cadernos Naea, Ambiente & Sociedade), programas de Pós-Graduação (Ciências Ambientais, Antropologia, Sociologia, Geografia, Desenvolvimento Regional), grupos de pesquisa. Também foram realizados diálogos e consultas com pesquisadores especializados no tema, que ofereceram informações sobre fontes bibliográficas e perspectivas que auxiliaram da compreensão de um fenômeno que não está devidamente retratado na literatura.

Com os dados levantados, examinou-se atentamente as indicações de características dos faxinais e caívas catarinenses, sua localização e os conflitos vivenciados por essas comunidades. A partir desses dados foi feito o mapeamento das comunidades, o levantamento de algumas de suas características e dos principais tipos de conflitos enfrentados por elas, que são expostos a seguir.

## MAPEAMENTO E CARACTERIZAÇÃO DE FAXINAIS E CAÍVAS EM SANTA CATARINA: REVISÃO DE LITERATURA E APONTAMENTOS A PARTIR DE UM TRABALHO DE CAMPO

Pioneira nos estudos sobre os faxinais, Chang (1985) afirma que a palavra “faxinal”, na linguagem popular, significa mato grosso. A etimologia da palavra, no entanto, significa, na verdade, mato ralo com vegetação diversificada. Seria nessa mata mais densa (nas matas mistas com ervais nativos), localmente denominada de faxinal, que teriam se formado os criadouros de animais comuns, por muitos considerada a principal característica do sistema de faxinal.

Chang define o sistema de faxinal como

[...] uma forma particular aproveitamento desta mata conjugada às áreas circunvizinhas, cuja peculiaridade se assenta sobre o uso comum das terras de Faxinal para a criação extensiva e para o extrativismo da erva-mate. Convém lembrar que apenas o uso da terra é comum, pois a propriedade continua sendo privada (1985, p. 86).

A antropóloga Taisa Lewitzski (PROJETO FAXINAIS, 2015) concorda que o termo faxinal se refere a um tipo de vegetação. Afirma, contudo, que o nome se refere à “faxina” que os animais realizam pelo caminho por onde passam. O local onde fica a criação solta seria chamado de faxinal pelos mais velhos por conta da interferência que os animais de criação fazem nesse ambiente, limpando a vegetação mais rasteira (moendo, quebrando, pastando), porém mantendo os arbustos altos e as árvores.

Já a palavra caíva é usada por sucessivas gerações em referência ao sistema que teria surgido em Santa Catarina, derivado do sistema de faxinal, denominando a mata virgem em que cresce a erva-mate. A palavra vem do Tupi-Guarani e significa “mato ruim” ou “terra imprópria para o cultivo” (FÖETSCH, 2014, p. 106; MELLO; PERONI, 2015, p. 5).

O sistema de faxinal baseia-se, essencialmente: 1) na criação extensiva de animais (principalmente suínos) em áreas comuns – as *terras de criar*; 2) na extração de erva-mate e madeira

e 3) na policultura alimentar nas chamadas *terras de plantar*, que são circunvizinhas às terras de criar. Além dessa distinção entre as terras de criar e as terras de plantar, outras características são um sistema de cercas próprio a esta distinção, as matas mistas com ervais nativos como fator físico-natural, as relações de compadrio e mutirão e a medicina e religiosidade popular, também características desse sistema (CHANG, 1985; FÖETSCH, 2014).

No sistema de faxinal, a divisão entre as terras de criar e as terras de plantar é muito importante. As primeiras são conformadas pelo conjunto de moradias das famílias e dos espaços de criação que são privados e contíguos, dos quais se faz uso comum. As segundas também são delimitadas por família contíguas, mas, ao contrário das terras de criar, seu usufruto é privado. As terras são separadas por cercas comuns, que são estabelecidas de modo coletivo (CHANG, 1985; FÖETSCH, 2014). Chang (1985) afirma que os “colonos” vivem nas terras de criação, enquanto as lavouras ficam longe de suas casas. À época de seu estudo, era comum um produtor ter três ou quatro parcelas de terra separadas, podendo chegar até a 20.

A origem histórica dos faxinais é objeto de diversas explicações que não são necessariamente incompatíveis entre si. Para alguns autores, os faxinais teriam se formado a partir do final do século 19 como decorrência da influência das populações que habitavam as terras devolutas sobre colonos europeus menos favorecidos, especialmente poloneses e ucranianos. Segundo relatos de alguns moradores mais antigos da comunidade de Aparecida dos Pardos, em Irineópolis-SC, e do Faxinal do Céu, em Pinhão-PR, o sistema teria recebido influência do tropeirismo, embora este já estivesse perdendo força em decorrência da decadência da pecuária e da ascensão da erva-mate, por volta de 1910. Outros autores afirmam que o surgimento dos faxinais estaria associado à Guerra do Contestado (1912-1916), ocorrida nos limites entre os estados de SC e PR, envolvendo caboclos (camponeses que participaram da guerra) e imigrantes europeus, principalmente poloneses e ucranianos (FÖETSCH, 2014).

O sistema teria se derivado da cultura cabocla local de criar animais soltos, recebido a influência dos imigrantes europeus e se integrado à atividade ervateira preexistente e, assim, contribuído para a inversão da racionalidade dos cercamentos: a partir de então, as criações passaram a ser fechadas, embora com extensões grandes, formando áreas comuns em sistema extensivo, e as lavouras passaram a ser abertas. Assim, preservava-se os ervais nativos, economizava-se com o cercamento e mantinha-se a mão de obra agregada, próxima e disponível para a extração das safras de erva-mate. Assim, o sistema teria surgido pela necessidade, porém posteriormente teria levado à formação de uma identidade coletiva (CHANG, 1985; FÖETSCH, 2014).

O senhor N. F. (56 anos), morador da caíva da comunidade de Aparecida dos Pardos desde o nascimento, relata que as cercas da comunidade eram construídas coletivamente, devido à “grande” extensão de terras e à falta de recursos para a efetivação dos cercamentos em todas as propriedades. Segundo ele, as cercas coletivas eram mais fáceis de fazer a manutenção, a qual era realizada por meio de puxirões ou mutirões. As cercas eram feitas de palanques lascados, pranchas (tábuas rústicas feitas artesanalmente), geralmente de madeira de araucária ou imbuia.<sup>9</sup>

<sup>9</sup> Informações obtidas a partir de trabalho de campo realizado no dia 20 de junho de 2019, na comunidade caíva de Aparecida dos Pardos, no município de Irineópolis-SC. Foram feitas entrevistas com o senhor N. F. (56 anos) e sua esposa, a senhora N. F. (52 anos), ambos moradores desde sempre da comunidade, descendentes de imigrantes e caboclos, antigos faxinalenses.

Chang ressalta a centralidade das cercas como fator de geração de normas na organização do sistema de faxinal, o que chama de “sociologia das cercas” (1985, p. 90-91). Essas normas possuem caráter de leis consuetudinárias elaboradas coletivamente, levando aos participantes um conjunto de direitos e deveres (definição das contribuições, responsabilidades, punições, etc.). Esse conjunto se apresenta de modo flexível (considerando a capacidade dos usuários) e democrático, uma vez que uma deliberação da coletividade pode levar a mudanças.

As cercas, especialmente as chamadas cercas de lei, que são aquelas adequadas para impedir a criação de acessar as lavouras, são de responsabilidade de cada proprietário, cabendo a este a obrigação de cercar a área proporcional à sua extensão de terra. O proprietário contribui com o material e as cercas são construídas coletivamente, na forma de mutirão/puxirão. Uma punição pode ocorrer quando há invasão de lavoura por algum animal. O prejuízo é cobrado do dono da cerca, caso a sua não esteja de acordo com a “lei”, ou do dono do animal, quando a criação rompe a cerca. O animal que rompe uma cerca é considerado daninho e pode ser sacrificado quando reincidente (CHANG, 1985).

Ao que indica Chang (1985), a hierarquia social funda-se com base na atividade ervateira. Ela descreve três categorias, “de cima para baixo”: 1) fazendeiros de erva; 2) pequenos proprietários e produtores de erva e 3) os coletores, que seriam a maioria dos faxinalenses. Nesse sentido, o senhor N. F. relata que a extração da erva-mate e a criação animal, especialmente de “porco preto”, era a principal fonte de renda da comunidade. A erva-mate, processada dentro das propriedades, era vendida granulada e ensacada para os atravessadores, que a comercializavam para as regiões próximas e para outros países da América Latina, como Argentina e Uruguai.

Chang (1985) ainda observa que a criação de animais soltos gera economia de mão de obra. O porco preto, engordado à solta, tinha sua alimentação oriunda tanto do milho plantado quanto da vegetação das caívas (raízes, frutas e sementes em geral). No inverno, época de escassez de alimento, a semente que se destacava era o pinhão, fruto da araucária, que garantia a engorda dos porcos nos tempos mais difíceis.

Os porcos, assim como a erva, representavam grande parte da renda das famílias. Eles eram vendidos vivos para pequenos abatedouros do Planalto Norte Catarinense e Centro-Sul do Paraná. Devido às técnicas utilizadas nesse sistema, porém, um porco leva aproximadamente dois anos para atingir a idade de abate, enquanto na criação industrial isso ocorre entre seis e oito meses.

Outra fonte de renda nas comunidades era o excedente da produção da lavoura. Realizada com técnicas tradicionais, como o pousio, visam a garantir a sustentabilidade das atividades desenvolvidas, evitando a erosão e o empobrecimento dos solos. Chang (1985), entretanto, acredita que os produtores não conseguiram acompanhar o processo de modernização agrícola devido a uma discriminação em relação a eles. Ela explica que além de serem produtores pequenos, isto é, sem foco na exportação e na produção de grandes excedentes, suas terras não seriam adequadas à mecanização. Esses fatores teriam contribuído para a desagregação dos faxinais, a qual teria se iniciado nos anos 30, com a crise da erva-mate. Já em 1985, a autora alertava para uma possível “desagregação” dos sistemas de faxinais em SC e no Rio Grande do Sul, como consequência da intensificação e “tecnificação” da produção agropecuária (CHANG, 1985).

---

São escassos os estudos atuais sobre os faxinais em SC, que teriam, segundo Föetsch (2014), resultado nas caívas, uma forma de organização social, de territorialidade e de aproveitamento dos recursos naturais semelhante ao que ocorre nos faxinais paranaenses. De acordo com a autora, em algumas situações o termo chega a ser tomado como sinônimo de faxinal. Marques (2014) chega a se referir às caívas como “Faxinais esquecidos do Planalto Norte”. Ainda que não tenha se encontrado estudos sobre faxinais em SC, existem várias menções à sua possível existência, no passado e no presente (CARVALHO, 1984; CHANG, 1985; SOUZA, 2009; FÖETSCH; GREGÓRIO, 2013; FÖETSCH, 2014; MELLO; PERONI, 2015; FÖETSCH; SCHWARZER, 2016).

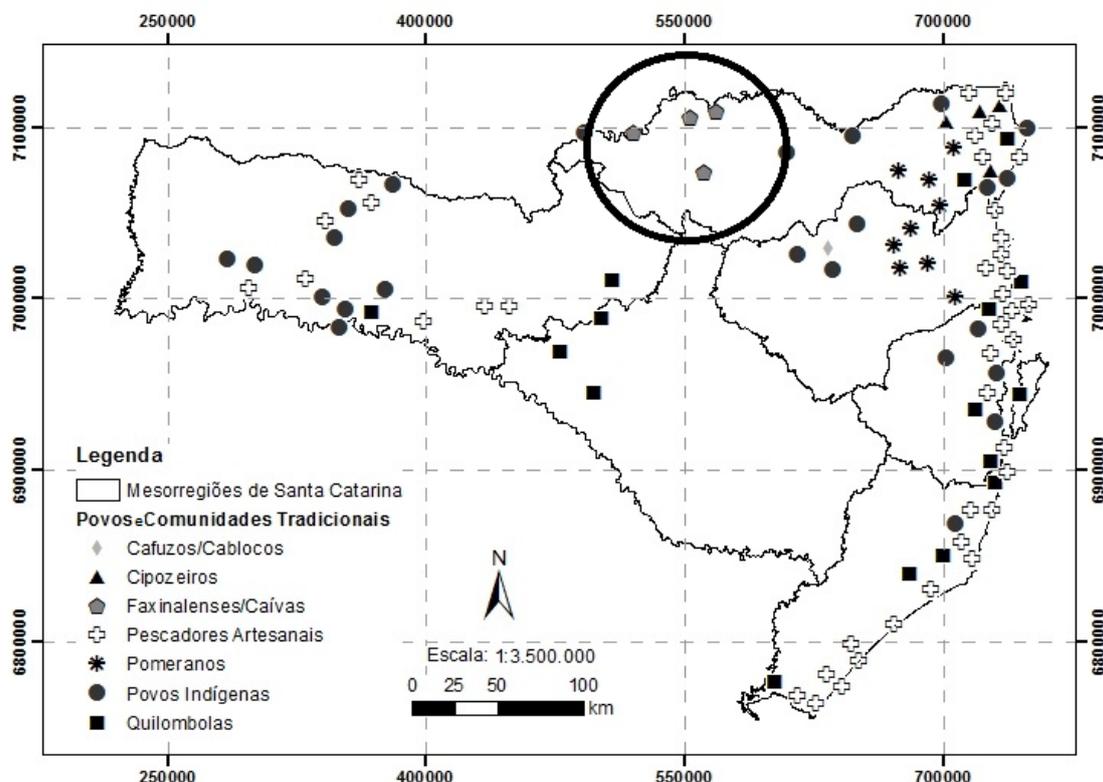
Segundo Föetsch (2014), os faxinais em Santa Catarina estariam invisibilizados ou teriam se desagregado, em contraposição ao que ocorre atualmente no Estado do Paraná. Considerando as indicações da autora, em SC haveria comunidades remanescentes de faxinais em Fraiburgo (Comunidade do Taquarussu; Faxinal dos Carvalhos; Faxinal dos Domingues), em Irineópolis (Comunidade de Aparecida dos Pardos) e em Bela Vista do Toldo (Comunidade do Pinhalzinho).

Föetsch e Schwarzer (2016) observam que a comunidade de Aparecida dos Pardos, em Irineópolis, além de outras comunidades deste e de outros municípios catarinenses, mantêm alguns dos elementos característicos do sistema de faxinal: matas mistas com ervais nativos e a presença do caboclo e do imigrante. Para as autoras, a questão dos criadouros comuns seria central para a identidade territorial faxinalense, mas admitem que para outras abordagens essas comunidades podem ser consideradas faxinais.

Mello e Peroni (2015) afirmam que, atualmente, não existem faxinais em SC, mas apenas caívas, as quais guardam similaridades históricas e de práticas de manejo dos recursos naturais. Os autores realizaram um estudo em seis caívas no norte de SC, envolvendo 28 famílias (91 pessoas). As caívas analisadas por eles, fundadas no século 19, estão localizadas em seis comunidades, abrangendo quatro municípios, situados na região do Planalto Norte-Catarinense: 1. Campininha, 2. Barra Grande e 3. KM 6, no município de Três Barras; 4. Colônia Escada, em Irineópolis; 5. Colônia Ruthes, em Major Vieira e 6. Forquilhas, em Canoinhas.

Considerando as indicações de Föetsch (2014) e de Mello e Peroni (2015), existem ao menos 11 comunidades distribuídas em seis municípios: *Bela Vista do Toldo* (Comunidade do Pinhalzinho); *Canoinhas* (Forquilha); *Fraiburgo* (Comunidade do Taquarussu; Faxinal dos Carvalhos; Faxinal dos Domingues); *Irineópolis* (Colônia Escada; Aparecida dos Pardos); *Major Vieira* (Colônia Ruthes); *Três Barras* (Campininha; Barra Grande; KM 6). O Mapa 1, que apresenta a localização de povos e comunidades tradicionais em SC, mostra, em destaque, a localização dos municípios em que há caívas:

Mapa 1 – Comunidades remanescentes de faxinais ou caívas e outros povos e comunidades tradicionais em Santa Catarina



Fonte: Elaborado para os autores por Patrícia Scaburri, do LabGeo-Furb, a partir de dados de pesquisa.

Os estudos de Mello e Peroni (2015) indicam que, nas caívas analisadas por eles, a idade média das mulheres é de 53,3 anos, variando entre 20 e 75. Entre os homens, a média é de 56, variando de 26 a 82. Atualmente a maioria descende de poloneses, alemães, italianos e turcos, mas também de africanos e indígenas (caboclos). O tamanho das propriedades varia de 2 a 50 hectares, com uma média de 15. Segundo os autores, o tamanho das caívas (isto é, das áreas com a vegetação de caíva propriamente dita) tem em média 8,5 ha, variando de 0,2 a 45 ha. A principal fonte de renda vem da agricultura, mas também de aposentadorias, do emprego formal em empresas agroflorestais, turismo rural, produção de leite e frango, extração de erva-mate e apicultura.

Os autores observam a existência de duas concepções diferentes de caívas entre as famílias que participaram de seu estudo: a primeira (citada por 21 famílias, 75% do total), define as caívas pela criação de gado em pastos nativos com a presença de floresta, a extração de erva-mate, a presença de araucárias e de vegetação mais alta, mas não densa. A segunda concepção (sete famílias, ou 25%) caracteriza as caívas pelas “roças de toco”, áreas de floresta limpas para cultivo itinerante, nas quais os cultivos tradicionais são plantados entre tocos de árvores. Após o uso, essa área é deixada em descanso até que se recupere naturalmente (MELLO; PERONI, 2015).

Mello e Peroni (2015) comentam as transformações ocorridas e descritas pelas famílias das caívas nos últimos 30 anos, abrangendo dimensões ambientais, econômicas e culturais,

algumas delas por conta das mudanças na legislação. Entre essas mudanças, informantes falam do uso coletivo da terra. Anteriormente, não havia divisão das propriedades e mesmo os animais eram criados juntos (e soltos na área de caíva), não se sabia a quem determinado animal pertencia. A indicação é que posteriormente teria havido uma restrição a práticas tradicionais de criação, o que seria um dos fatores de desagregação do modo de vida e da própria identidade faxinalense. Como consequência desse processo, os faxinais teriam evoluído para as caívas, uma forma de reinvenção e ressignificação dos faxinais.

Em seu conjunto, os autores abordados (CHANG, 1985; FÖETSCH, 2014; MELLO; PERONI, 2015) apresentam como causas da desagregação dos faxinais os seguintes fatores:

- Discriminação à produção artesanal (pequena escala).
- Dificuldade para mecanização devido aos aspectos físicos dos territórios.
- Competição com grandes produtores/produção industrial.
- Mudanças na legislação ambiental.

Os conflitos enfrentados pelos faxinalenses em SC têm características bastante peculiares. A competição com a produção industrial e as mudanças na legislação ambiental inviabilizaram a manifestação de características importantes do modo de vida faxinalense, como a criação em áreas comuns. Essa situação levou à desagregação do sistema de faxinal, rompendo com o modo de vida tradicional. Por isso, as caívas podem ser vistas como uma ressignificação e a evolução dos faxinais ou remanescente deles, conservando várias de suas características originais e os territórios tradicionalmente ocupados, ainda que tenha havido a perda de aspectos importantes, como a produção em áreas comuns e o sistema de cercas coletivas.

Atualmente, juntamente com a luta pela afirmação de sua identidade e pela manutenção de seus territórios tradicionais, a questão ambiental passou a ser incorporada no sistema de faxinal no PR. Uma de suas principais características, a criação solta e “artesanal” de várias espécies de animais (aves, bovinos, suínos), inclui formas de consideração moral para com eles, que são tratados por meio de racionalidades que não são meramente instrumentais, como ocorre nos sistemas produtivos tipicamente capitalistas. Estes, importante lembrar, são frequentemente associados a efeitos ambientais deletérios e a gerar questionamentos éticos sobre o tratamento dado aos animais.

De fato, os faxinais no PR assim como as caívas em SC evidenciam formas de contratos domesticatórios (SORDI, 2019), nos quais os animais de criação participam de relações complexas e intersubjetivas com os humanos, muito longe do que acontece nos sistemas da pecuária industrial. No criadouro comum, os animais não só convivem com os humanos, como são considerados parte da comunidade, alguns tendo até nome.<sup>10</sup>

Analisando o sistema de caívas, Mello e Peroni (2015) concluem que o sistema tradicional de manejo dos recursos contribuiu para a preservação ambiental do território. Não obstante, os autores alertam para a necessidade de se ampliar os estudos, em especial para permitir a coleta de informações socioeconômicas e culturais das caívas.

Com isso, reafirmamos a relevância de compreender com maior profundidade o modo de vida nas caívas e a história dessas comunidades. Sua relação com o meio ambiente e com a

<sup>10</sup>Conforme observado em trabalho de campo, realizado nos dias 20/6/ 2019 e 17/9/2019.

sociedade no entorno certamente apresenta oportunidades e desafios muito importantes para o desenvolvimento territorial sustentável.

É de se destacar que mesmo com a desagregação não é possível afirmar que houve perda da identidade (autorreconhecimento) faxinalense, pois em alguns casos as caívas aparecem como sinônimo de faxinal. A conexão com território e a dependência dos recursos naturais se mantêm, revelando-se cruciais para a reprodução material e cultural das caívas. A transmissão dos conhecimentos e práticas pela tradição continua vigente, seja na percepção do território e identidade, seja nas práticas produtivas.

O modo de organização social revela uma diferenciação cultural em relação à sociedade moderna. Ainda que os grandes laços comunitários tenham se perdido, há uma organização coletiva entre as famílias, apresentando um modo de organização social mais equitativo.

O cuidado com a conservação dos recursos indica uma preocupação com o meio ambiente, havendo, portanto, um histórico de baixo impacto ambiental. Em especial no PR, os faxinalenses têm se organizado e recebido apoio institucional do Estado e outras organizações com a finalidade de incentivar a produção, atentos às diversas dimensões da sustentabilidade (PROJETO FAXINAIS, 2015).

Ao se referir à questão da organização social interna estas comunidades, Chang (1985) indica haver uma diferenciação social hierárquica, no entanto a nossa observação identifica uma característica mais típica de comunidades tradicionais. Como temos verificado nos faxinais do PR, costuma existir dentro das comunidades faxinalenses e suas remanescentes uma liderança que representa a comunidade em casos de audiências públicas, reuniões, etc. Nessa organização, porém, as decisões são geralmente tomadas coletivamente. Pelo que foi observado no trabalho de campo em SC, as caívas funcionam de forma muito semelhante. Há uma liderança apenas em caso de necessidade de representação da comunidade perante o poder público.

Também sua inserção no mercado é diferenciada. Como se trata de um modo de produção artesanal, deduz-se haver uma reduzida acumulação de capital (diferente da produção industrial). Chang (1985), todavia, menciona haver proprietários grandes e pequenos.

Ao contrário dos faxinais do PR, as caívas de SC não possuem representação institucional. No PR a identidade faxinalense reivindicou e logrou obter apoio do poder público, como com a lei do ICMS ecológico e a atuação das Áreas Especiais de Uso Regulamentado (Aresur), as quais reconhecem os faxinais como tais (mesmo aqueles que não têm mais o criadouro comunitário, como é o caso dos remanescentes de SC).<sup>11</sup> Em SC, o Estado se omitiu não só da formulação de políticas públicas de apoio aos grupos, mas também criou legislação que representou um obstáculo à reprodução do modo de vida faxinalense. Este parece ter sido o principal fator de desagregação dos faxinais, além da competição com a agroindústria.

Considerando as características elencadas, é possível apresentar as caívas como comunidades tradicionais, no entanto não parece haver um forte autorreconhecimento da identidade social dos grupos. O processo de desagregação, resultado dos obstáculos burocráti-

<sup>11</sup> O governo do Estado do Paraná criou uma categoria específica de proteção dos seus territórios, as chamadas Aresur, que reconhecem os territórios tradicionais como áreas de preservação ambiental. A Aresur não apenas delimita e regulamenta os faxinais, como possibilita que os municípios recebam parte dos 5% de todo o ICMS arrecadado no Estado, que é dividido e distribuído entre os municípios que têm em seus territórios unidades de conservação ou áreas protegidas. Essa política ficou conhecida como ICMS ecológico.

cos do Estado e da competição em condições assimétricas com a agroindústria, revela um caso de injustiça ambiental que teve consequências negativas em relação à identidade e ao modo de vida tradicional. A evolução para as caívas, porém, mostra a possibilidade de resistência e de criatividade social, permitindo a reinvenção de identidades e modos de vida tradicionais em condições em que o capitalismo urbano-(agro)industrial se impõe como padrão de desenvolvimento sustentado por relações de poder assimétricas e injustas.

Considerando-se premissas de ética socioambiental, que dá ênfase aos caminhos que façam convergir a justiça ambiental e a não coisificação da natureza e dos seres vivos não humanos (FLORIT, 2016; 2019), encontramos nas comunidades caívas e nos faxinais elementos de imensa relevância que devem ser apreciados e potencializados.

Resulta claro que essas comunidades organizam sua vida a partir de racionalidades e valorações da natureza e das paisagens que são incomensuráveis do ponto de vista da racionalidade que predomina na sociedade envolvente. Sofrem as consequências desse diferencial, que tende a ser identificado como marcação de inferioridade, de atraso, desajuste aos padrões da modernização. Uma mirada mais atenta, contudo, permite verificar que essas comunidades estão oferecendo exemplos práticos de modos de vida organizados a partir de usos da natureza, das paisagens e dos animais em formas que são ponderadas por moralidades compatíveis com lógicas sustentáveis e não coisificadoras. E é justamente por isso que tais comunidades, invisibilizadas e inferiorizadas, devem passar a ser vistas como parte relevante da busca por padrões de desenvolvimento territorial sustentáveis, ter suas necessidades territoriais reconhecidas e garantidas, sendo considerados atores relevantes nas políticas públicas que, em vez de contribuir com sua desagregação, ajudem a fortalecê-los.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Procurou-se verificar o processo de desagregação dos faxinais e a evolução para as caívas em SC a partir dos pressupostos da ecologia política e da justiça ambiental, as quais relacionam as divisões sociais com a predefinição da distribuição desigual do acesso aos recursos naturais e dos impactos decorrentes de seu uso. Como essas populações dependem diretamente da exploração dos recursos naturais disponíveis em seus territórios para a manutenção de sua vida material e simbólica, é possível afirmar que as mudanças na legislação ambiental e a competição com a agroindústria em condições desiguais resultaram em uma situação de injustiça ambiental.

Por um lado, as alterações na legislação ambiental de SC proibiram a produção de forma tradicional, caracterizada pela criação de animais soltos em áreas comuns. Por outro, a competição com a agroindústria, em condições desiguais, criou um obstáculo à manutenção de práticas tradicionais de produção. Dessa forma, a reprodução de elementos importantes do modo de vida faxinalense, como a criação em áreas comuns, foi inviabilizada nesse Estado. A adaptação a uma realidade nova levou à evolução/transformação dos faxinais para as caívas, as quais conservam várias das características dos faxinais, incluindo os territórios tradicionalmente ocupados, mesmo que tenham perdido alguns elementos do modo de vida faxinalense.

A escassez de estudos sobre os faxinais e as caívas em SC, ao menos no âmbito das Ciências Sociais, indica que essas populações estão invisibilizadas. Isso torna ainda mais difícil não somente a caracterização e a produção de conhecimento sobre os faxinais e as caívas em

SC, mas também a formulação de políticas públicas que atendam especificamente e de modo satisfatório às necessidades das populações que vivem nesses territórios.

Respondendo aos questionamentos iniciais, podemos afirmar que:

1. O processo de desagregação dos faxinais e a evolução para as caívas configuram-se como um caso peculiar de injustiça ambiental. Ainda que não tenha havido um confronto nem a imposição de danos ambientais diretos, a imposição de uma racionalidade instrumental sobre lógica tradicional de gestão do território apresenta-se como uma forma de injustiça ambiental.
2. Os faxinalenses e seus remanescentes nas caívas caracterizam-se como povos e comunidades tradicionais. Ainda que tenha havido transformações em seus modos de vida, os remanescentes dos faxinais mantêm muitas características em comum com outros povos e comunidades tradicionais. A própria reinvenção dos faxinais, os territórios tradicionalmente ocupados e a menção às caívas como sinônimo de faxinal mostram uma forma de resistência e de luta pela manutenção da identidade e do modo de vida tradicional.
3. Em termos práticos, a despeito das perdas, as caívas revelam um potencial de reinvenção e resistência aos processos de modernização. No âmbito teórico, o caso da desagregação lança um desafio e ao mesmo tempo a possibilidade de expansão da compreensão da justiça ambiental. Desse modo, pode-se afirmar que as situações de injustiça ambiental ocorrem não somente com a imposição de danos ou de restrição aos recursos, mas também quando são impostos obstáculos a formas peculiares de apropriação social dos recursos naturais em um dado território. Já no que se refere à esfera ético-política, o caso dos faxinalenses e caívas em SC, assim como outros povos e comunidades tradicionais, mostram a possibilidade de combinar, de modo sinérgico e eficiente, um uso da natureza e dos seres vivos não humanos mantendo, ao mesmo tempo, formas de consideração moral da natureza.
4. É possível afirmar que, assim como outros povos e comunidades tradicionais, os faxinalenses e caívas sustentam nos seus modos de vida premissas compatíveis com uma ética socioambiental, na medida em que colocam limites morais aos usos da natureza e dos seres vivos não humanos.

Quanto ao seu alcance, o estudo corrobora a tese de que as comunidades tradicionais enfrentam situações de conflitos ambientais, ao mesmo tempo em que contribui para dar visibilidade às suas lutas e às suas contribuições para o desenvolvimento territorial sustentável. Nesse sentido, considera-se muito importante o aprofundamento de estudos em mais comunidades sobre a racionalidade dos faxinais e das caívas, suas concepções de uso da natureza e formas de organização do modo de vida. Essas comunidades oferecem exemplos práticos, concretos e possíveis de usos da natureza associados à sua consideração moral, o que constitui uma contribuição imensa no sentido de produzir uma ética socioambiental satisfatória e sustentável, do ponto de vista dos interesses da natureza e dos seres humanos e do ponto de vista da justiça ambiental.

## AGRADECIMENTOS

Este trabalho é produto de pesquisas realizadas com recursos da Capes (PNPD), CNPq, Fapesc e Acafe.

## REFERÊNCIAS

- ACSELRAD, H. Justiça Ambiental – novas articulações entre meio ambiente e democracia. In: IBASE/CUTRJ/IPPUR-UFRJ. *Movimento sindical e defesa do meio ambiente – o debate internacional*. Rio de Janeiro: Série Sindicalismo e Justiça Ambiental, 2000. p. 7-12. Vol. 3.
- ACSELRAD, H.; MELLO, C. C. A.; BEZERRA, G. N. *O que é justiça ambiental?* Rio de Janeiro: Editora Garamond, 2009.
- ACSELRAD, H. Ambientalização das lutas sociais – o caso do movimento por justiça ambiental. *Estudos Avançados [on-line]*, v. 24, n. 68, p. 103-119, 2010. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-40142010000100010>. Acesso em: 3 jun. 2020.
- ACSELRAD, Henri. Sustentabilidade e articulação territorial do desenvolvimento brasileiro. Santa Cruz do Sul: II Seminário Internacional sobre *Desenvolvimento Regional*, p. 1-47, 2008. Disponível em: <http://www.etern.ippur.ufrj.br/publicacoes/68/sustentabilidade-e-articulacao-territorial-do-desenvolvimento-brasileiro>. Acesso em: 24 nov. 2016.
- ALMEIDA, A. W. B.; SOUZA, R. M. (org.). *Terras de faxinais*. Projeto nova cartografia social. [S.l.]: [s.n.], 2009. Vol. 4.
- ALIER, J. M. *O ecologismo dos pobres*. São Paulo: Contexto, 2007.
- BECK, U. *La sociedad del riesgo: hacia una nueva modernidad*. Barcelona: Paidós, 1998 [1986].
- BONA, L. C.; HANISCH, A. L.; MARQUES, A. C. Melhoramento de Caívas no Planalto Norte de Santa Catarina. *Revista Agriculturas*, v. 8, p. 6-11, 2011.
- BRANDÃO, C. R. A comunidade tradicional. In: UDRY, C; EIDT, J. S. (Editoras Técnicas). *Conhecimento tradicional: conceitos e marco legal*. Brasília: Embrapa, 2015. p. 21-101. (Coleção Povos e Comunidades Tradicionais).
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Presidência da República [on-line], 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em: 25 ago. 2017.
- BRASIL. *Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007*. Brasília: Presidência da República [on-line], 7/2/2007. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm). Acesso em: 25 maio 2017.
- BULLARD, R. D. Environmental Justice for All. In: KELLER, D. R. *Environmental Ethics: the big questions*. Blackwell Publishing, 2010. p. 491-500.
- CANO, W. Industrialização, desindustrialização e políticas de desenvolvimento. *Revista Faac*, Bauru, v. 1, n. 2, p. 155-164, out. 2011/mar. 2012.
- CARVALHO, H. M. de. *Da aventura à esperança: a experiência autogestionária no uso comum da terra*. Curitiba: [s.n.], 1984.
- CEPAL. Comissão Econômica Para América Latina e o Caribe. *Anuario Estadístico de América Latina y el Caribe*. Santiago de Chile: Nações Unidas, 2012. Disponível em: [http://www.eclac.cl/publicaciones/xml/4/48864/AnuarioEstadistico2012\\_ing.pdf](http://www.eclac.cl/publicaciones/xml/4/48864/AnuarioEstadistico2012_ing.pdf). Acesso em: 8 jul. 2013.
- CHANG, M. Y. Faxinais no Paraná. Londrina: *Geografia*, v. 3, n. 3, p. 84-106, 1985. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/geografia/article/view/9826/8632>. Acesso em: 18 jan. 2018.
- CPT. Comissão Pastoral da Terra. *Cadernos Conflitos*. CPT [on-line]a. Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br/index.php/downloads/category/3-cadernoconflitos>. Acesso em: 10 maio 2018.
- CUNHA, Manuela Carneiro da; ALMEIDA, Mauro W. B. Populações Tradicionais e Conservação Ambiental. In: CAPOBIANCO, J. P. R.; VERÍSSIMO, A.; MOREIRA, A.; SANTOS, I; PINTO, L. P. (org.). *Biodiversidade na Amazônia Brasileira: avaliação e ações prioritárias para a conservação, uso sustentável e repartição de benefícios*. São Paulo: Estação Liberdade - Instituto Socioambiental, P. 184-193, 2001.
- DIEGUES, A. C. (org.). *Os saberes tradicionais e a biodiversidade no Brasil*. São Paulo: MMA; Cobio; Nupaub, 2000.
- DIEGUES, A. C. Conhecimentos, práticas tradicionais e a etnoconservação da natureza. *Desenvolvimento e Meio Ambiente*, v. 50, p. 116-126, abr. 2019.
- FIGUEROA, R.; MILLS, C. Environmental Justice. In: JAMIESON, D. *A Companion to Environmental Philosophy*. EUA: Blackwell Publishers, 2001. p. 426-438.
- FILHO, A. C. *O processo de construção dos povos e comunidades tradicionais no Brasil*. Kooperation Brasilien [KoBra] [on-line], 5/11/2015. Disponível em: <https://www.kooperation-brasilien.org/de/themen/menschenrechte-gesellschaft/traditionelle-voelker-gemeinschaften/o-processo-de-construcao-dos-povos-e-comunidades-tradicionais-no-brasil>. Acesso em: 15 set. 2017.

FLORIT, L. F. *Dos conflitos ambientais à ética socioambiental*. Um olhar a partir dos povos e comunidades tradicionais. GESTA-UFMG, Texto Analítico, 2018. Disponível em: <http://conflitosambientaismg.lcc.ufmg.br/producao-academica/categoria/textos-analiticos-do-mapa-de-conflitos-ambientais/>. Acesso em: 29 abr. 2018.

FLORIT, L. F. Conflitos ambientais, desenvolvimento no território e conflitos de valoração: considerações para uma ética ambiental com equidade social. *Revista Desenvolvimento e Meio Ambiente*, v. 36, p. 255-271, abr. 2016.

FLORIT, L. F. Dos conflitos ambientais à ética socioambiental: um olhar a partir dos povos e comunidades tradicionais. *Desenvolvimento e Meio Ambiente*, v. 52, p. 261-283, dez. 2019. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/made/article/view/59663>. Acesso em 19 set. 2021.

FÖETSCH, A. A. *Faxinais e Caívas: identidades territoriais na região do Contestado (PR/SC)*. 2014. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2014.

FÖETSCH, A. A.; GREGÓRIO, D. M. A construção da identidade territorial Faxinalense no Contestado: diferenciações entre os Estados do Paraná e Santa Catarina. *Ensino e Pesquisa (União da Vitória)*, v. 1, p. 55-67, 2013.

FÖETSCH, A. A.; SCHWARZER, C. Identidades Territoriais na Região do Contestado (PR/SC). In: ENCONTRO NACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA: AJUSTE ESPACIAL X SOBERANIA(S): A MULTIPLICIDADE DAS LUTAS E ESTRATÉGIAS DE REPRODUÇÃO NO CAMPO, 2016, Aracaju/Sergipe. *Anais [...]*. Aracaju/Sergipe: Editora da UFS, 2016. v. 1. p. 1-15. Disponível em: <http://enga.com.br/anais/index.php>. Acesso em: 30 out. 2017.

FIOCRUZ. Fundação Oswaldo Cruz. Mapa envolvendo injustiça ambiental e saúde no Brasil: resumo dos resultados iniciais (março de 2010). *Fiocruz [on-line]*, 2010. Disponível em: <https://www.conflitoambiental.icict.fiocruz.br/index.php?pag=resumo>. Acesso em: 10 abr. 2018.

FCP. Fundação Cultural Palmares. *Quilombos – luta e resistência*. Youtube [on-line], 13/6/2012. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=YJzln56mT3U>. Acesso em: 25 abr. 2018.

GIDDENS, A. *As consequências da modernidade*. São Paulo: Editora Unesp, 1991 [1990].

GRAVA, D. S.; FLORIT, L. F. Povos e comunidades tradicionais e conflitos ambientais territoriais em Santa Catarina. In: SEMINÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTADO E SOCIEDADE – SEDRES, 4, Palmas, 2018, p. 2045-2059.

GRAVA, Diego da Silva. *Naturezas, sustentabilidades e desenvolvimento na modernidade brasileira*. 2017. Tese (Doutorado em Sociologia) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Instituto de Estudos Sociais e Políticos, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017.

GUDYNAS, E. O novo extrativismo progressista na América do Sul: teses sobre um velho problema sob novas expressões. In: LÉNA, P.; NASCIMENTO, E. P. *Enfrentando os limites do crescimento: sustentabilidade, decrescimento e prosperidade*. Rio de Janeiro: Garamond, 2012. p. 303-318.

HANISCH, A. L.; MARQUES, A. C.; BONA, L. C. Construção participativa de estratégias de uso sustentável para áreas de Caívas no Planalto Norte Catarinense. In: SEMINÁRIO DE PESQUISAS DA FLORESTA NACIONAL DE TRÊS BARRAS, 1., 2009. Três Barras. *Anais [...]*. Três Barras, SC: Colombo: Embrapa/Florestas, 2009.

HANISCH, A. L.; VOGT, G. A.; MARQUES, A. C.; BONA, L. C.; BOSSE, D. D. Estrutura e Composição Florística em Cinco Áreas de Caívas no Planalto Norte de Santa Catarina. *Pesquisa Florestal Brasileira*, v. 30, p. 303-310, 2010. Disponível em: <https://pfb.cnpf.embrapa.br/pfb/index.php/pfb/article/view/89/143>. Acesso em: 21 ago. 2018.

HARTLEY, T. W. Environmental Justice: An Environmental Civil Rights Value Acceptable to All World Views. In: LIGHT, A.; ROLSTON, H. III. *Environmental Ethics: An Anthology*. Austrália: Blackwell Publishing, 2003. p. 478-486.

HERCULANO, S. Riscos e desigualdade social: a temática da justiça ambiental e sua construção no Brasil. ENCONTRO ANPPAS, 1., 2002. Indaiatuba, SP: GT Teoria e Ambiente, out. 2002. Disponível em: [http://anppas.org.br/encontro\\_anual/encontro1/gt/teoria\\_meio\\_ambiente/Selene%20Herculano.pdf](http://anppas.org.br/encontro_anual/encontro1/gt/teoria_meio_ambiente/Selene%20Herculano.pdf). Acesso em: 17 fev. 2012.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Censo Demográfico 2010: Características gerais dos indígenas*. Rio de Janeiro: IBGE, 2010. Disponível em: [http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/95/cd\\_2010\\_indigenas\\_universo.pdf](http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/95/cd_2010_indigenas_universo.pdf). Acessado em: 18 dez. 2015.

LASCHEFSKI, Klemens. Licenciamento e equidade ambiental. As racionalidades distintas de apropriação do ambiente por grupos subalternos. In: ZHOURI, Andréa (org.). *As tensões do lugar*. Hidrelétricas, sujeitos e licenciamento ambiental. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011.

LEFF, E. *Epistemologia ambiental*. São Paulo: Editora Cortez, 2001.

LEFF, E. *Racionalidad ambiental: la reapropiación social de la naturaleza*. Cidade do México, Buenos Aires: Siglo Veintiuno, 2004.

LEFF, Enrique. La Ecología Política en América Latina: un campo en construcción. *Sociedade e Estado*. Brasília, v. 18, n. 1/2, p. 17-40, jan/dez, 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/se/v18n1-2/v18n1a02.pdf>.

- LEGARDA, A. A.; PARDO B. M. Justicia Ambiental. El estado de la cuestión. *Revista Internacional de Sociología* (RIS), v. 69, n. 3, Sep./Dic., p. 627-648, 2011.
- LITTLE, P. Territórios e povos tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade. Rio de Janeiro: *Tempo Brasileiro*, 2004. p. 251-290. Disponível em: [http://www.dan.unb.br/images/pdf/anuario\\_antropologico/Separatas%202002-2003/2002-2003\\_paulittle.pdf](http://www.dan.unb.br/images/pdf/anuario_antropologico/Separatas%202002-2003/2002-2003_paulittle.pdf). Acesso em: 24 ago. 2017.
- MARQUES, A. C. *As paisagens do mate e a conservação socioambiental: um estudo junto aos agricultores familiares do Planalto Norte Catarinense*. 2014. Tese (Doutorado em Meio Ambiente e Desenvolvimento) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2014. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/35824/R%20-%20T%20-%20ANESIO%20DA%20CUNHA%20MARQUES.pdf?sequence=1&i-sAllowed=y>. Acesso em: 21 mar. 2018.
- MARQUES, A. C.; HANISCH, A. L.; BONA, L. C. Uso sustentável de áreas de vegetação de Caívas e sua relação com os aspectos fisiológicos da produção de leite a pasto. *Revista de Estudos do Vale do Iguaçu*, v. 11, p. 129-140, 2008.
- MARTINS, J. S. *Fronteira: a degradação do outro nos confins do humano*. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2009 [1997].
- MELLO, A. J. M.; PERONI, N. Cultural landscapes of the Araucaria Forests in the northern plateau of Santa Catarina, Brazil. *J Ethnobiol Ethnomed*, 9/6/2015. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC4489030/>. Acesso em: 18 jan. 2018.
- NASSIF, A. Há evidências de desindustrialização no Brasil? *Rev. Econ. Polit.* [on-line], v. 28, n. 1, p. 72-96, 2008.
- NEGRI, F.; ALVARENGA, G. V. A primarização da pauta de exportações no Brasil: ainda um dilema. In: IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Radar: Tecnologia, Produção e Comércio Exterior*, 2011, p. 7-14. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/radar/110509\\_radar13.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/radar/110509_radar13.pdf). Acesso em: 23 fev. 2018.
- OCA. Observatório de Conflitos Ambientais. *Mapa dos Conflitos Ambientais*. Disponível em: <http://conflitosambientaismg.lcc.ufmg.br/observatorio-de-conflitos-ambientais/mapa-dos-conflitos-ambientais/>. Acesso em: 26 abr. 2018.
- PORTO-GONÇALVES, C. W. *A globalização da natureza e a natureza da globalização*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.
- PORTO-GONÇALVES, C. W. *Os (des)caminhos do meio ambiente*. 14. ed. São Paulo: Contexto, 2008 [1989].
- PROJETO FAXINAIS. *Documentário Faxinais*. Projeto Faxinais (Petrobras), canal do Youtube, 22m27s, 1º/10/2015. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=XuDF5kV6WdQ&t=181s>. Acesso em: 18 jan. 2018.
- PORTO-GONÇALVES, C.; W.; LEFF, E. Political Ecology in Latin America: the Social Re-Appropriation of Nature, the Reinvention of Territories and the Construction of an Environmental Rationality. *Desenvolvimento e Meio Ambiente*, Vol. 35, p. 65-88, dez. 2015. Disponível em: <http://revistas.ufpr.br/made/article/viewFile/43543/27087>.
- QUEMTVPRODUCOES. *1º Encontro de Povos de Faxinais*. Youtube, 5/7/2012. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=L\\_St1nCdYUs](https://www.youtube.com/watch?v=L_St1nCdYUs). Acesso em: 21 mar. 2018.
- RAMMÊ, R. S. *Da justiça ambiental aos direitos e deveres ecológicos: conjecturas político-filosóficas para uma nova ordem jurídico-ecológica* 1. ed. Caxias do Sul: Educs, 2012. (E-book).
- RBJA. Rede Brasileira de Justiça Ambiental. *Sobre a RBJA*. Blog da RBJA [on-line]. Disponível em: <https://redejusticaambiental.wordpress.com/sobre/>. Acessado em: 1º jun. 2020.
- RIBEIRO, W. C. Justiça espacial e justiça socioambiental: uma primeira aproximação. *Estudos Avançados*, 31 (89), p. 147-165, 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ea/v31n89/0103-4014-ea-31-89-0147.pdf>. Acesso em: 26 fev. 2018.
- SAHR, C. L. L. Faxinalenses: populações tradicionais no Bioma da Mata com Araucária. In: ENCONTRO DOS POVOS DOS FAXINAIS, 1., 2005. Irati, 2005. p. 53-62.
- SORDI, C. Criação animal, ideologia zootécnica e contrato domesticatório. In: FLORIT, L. F.; SAMPAIO, C. A.; PHILIPPI JR., A. (ed.). *Ética socioambiental*. Barueri, SP: Editora Manole, 2019. ISBN 9788520451380
- SOUZA, R. M de. Mapeamento social dos Faxinais no Paraná. In: ALMEIDA, A. W. B.; SOUZA, R. M. (org.). *Terras de Faxinais*. Manaus: Edições da Universidade do Estado do Amazonas, 2009. p. 29-88.
- SVAMPA, M. "Consenso de los Commodities" y lenguajes de valoración en América Latina. *Nueva Sociedad*, mar./abr. 2013. Disponível em: <http://nuso.org/articulo/consenso-de-los-commodities-y-lenguajes-de-valoracion-en-america-latina/>. Acesso em: 30 maio 2017.
- ZHOURI, A.; LASCHEFSKI, K.; PAIVA, A. *Uma Sociologia do Licenciamento Ambiental*. O caso das hidrelétricas em Minas Gerais. XII Congresso Brasileiro de Sociologia: GT 10 - Conflitos Ambientais, Territorialidades e Estado, p. 1-43, 2005.